

plântio na área.

II - São deveres do COMPROMITENTE:

1. Proceder a análise do pedido de Certificado de Liberação de Crédito de Reposição Florestal - CLCRF e/ou Licença de Atividade Rural - LAR para a atividade rural a ser realizada em área de Uso Alternativo do Solo, consolidada antes de 22 de julho de 2008, sem autorização de supressão;

2. Suspender as sanções administrativas decorrentes do desmatamento em Área de Uso Alternativo do Solo, ocorrida antes de 22 de julho de 2008, do imóvel em que se pretende realizar a atividade rural, objeto do pedido de Licença de Atividade Rural - LAR, durante o período de vigência do TCA e enquanto estiverem sendo cumpridas, integralmente, as obrigações nos prazos e condições estabelecidos, período em que a prescrição ficará suspensa; e

3. Liberar os Créditos de Reposição Florestal, em decorrência do reflorestamento realizado na área Uso Alternativo do Solo consolidada sem autorização de supressão, desde que autorizado por LAR específica para a atividade, cuja liberação dar-se-á, somente, após a comprovação do efetivo plantio de espécies florestais adequadas, preferencialmente nativas, conforme estabelece o art. 18 do Decreto Federal nº 5.975, de 30 de novembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

O descumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dos prazos e obrigações constantes deste Termo e/ou das exigências e deveres constantes no Programa de Regularização Ambiental - PRA, dentre outras sanções que este possa vir a estabelecer, importará em:

1. Indeferimento do processo e/ou suspensão do Certificado de Liberação de Crédito de Reposição Florestal - CLCRF e/ou da Licença de Atividade Rural - LAR;

2. Aplicação do disposto no art. 80 do Decreto Federal nº6.514, de 22 de julho de 2008; e

3. Execução judicial deste TCA pelo órgão ambiental estadual, ficando o COMPROMISSÁRIO sujeito às sanções administrativas por descumprimento das exigências ambientais previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este TCA não inibe ou impede que o COMPROMITENTE exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo;

2. A suspensão das sanções administrativas decorrentes da supressão irregular da Área de Uso Alternativo do Solo, ocorrida antes de 22 de julho de 2008, do imóvel em que se pretende realizar a atividade rural, não impede a apuração, mediante processo administrativo perante esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, de infração ambiental relativa ao desmatamento realizado em Área de Preservação Permanente - APP, área de Reserva Legal - RL e área de uso restrito;

3. A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas;

4. Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o COMPROMISSÁRIO se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o COMPROMISSÁRIO transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o COMPROMISSÁRIO transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidária com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento;

5. Não constituirá descumprimento do presente Termo a eventual inobservância pelo COMPROMISSÁRIO de quaisquer prazos estabelecidos, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, conforme o capitulado no art. 393 da Lei 10.406/2002; e

6. A COMPROMITENTE acompanhará a execução do presente acordo, podendo determinar vistorias no imóvel rural e requisitar providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas, que deverão ser atendidas pelo COMPROMISSÁRIO nos prazos fixados, dentre outras faculdades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, no:

1. Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, a expensas do COMPROMISSÁRIO; e

2. Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento

Ambiental - Módulo Público (SIMLAM Público), pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Eventuais litígios oriundos deste Instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Belém/PA, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado ou especial que sejam.

Por estarem de acordo, firmam e registram em cartório de notas o presente Termo de Compromisso Ambiental em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, ____ de ____ de ____.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Protocolo 825635

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº.204 de 07 de maio de 2015

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Iranilda Silva Moraes, matrícula nº 57201159, ocupante do cargo de Assessora, Suprimento de Fundo, para ser aplicado conforme abaixo prescrito:

7 9 6 6 4 3 . 1 8 . 5 4 1 . 1 3 5 9 . 6 6 4 3 0 0 0 0 - 3.33.90.30.96.....R\$300,00

II - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da despesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Thiago Valente Novaes

Protocolo 825459

DIÁRIA

Portaria nº205 de 07 de maio de 2015

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10 ½ (dez e meia) diárias ao Servidor Murilo Moda cunha, matrícula n.º 5894340, ocupante do cargo de Gerente, para atender as despesas de viagem a Monte Alegre.

Objetivo: Monitoramento do período de embargo na UMF IX e verificação de eficiência do sistema de cadeia de custódia adotado pela concessionária em Monte Alegre, no período de 11 a 21/05/2015, conforme o processo nº. 2015/184716 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo 825605

PORTARIA Nº. 206 de 07 de maio de 2015.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor Kleber Farias Perotes, matrícula nº.5533970, ocupante do cargo de Assessor e Estevam Jorge Cavalcante Coqueiro, matrícula nº57230920, ocupante do cargo de Gerente, para cada servidor, fim de atender as despesas de viagem a Peixe Boi e Bonito. Objetivo: Realizar reunião para restabelecer a parceria com as prefeituras locais, Emater Regional e local, com os agricultores familiares

para retomada das ações do Projeto Renascente, no período de 13 a 14/05/2015, conforme o processo nº. 2015/187341, e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo 825696

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº. 207 de 07 de Abril de 2015.

Torna sem efeito férias de servidora.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as férias referentes ao período aquisitivo de 10/08/2013 à 09/08/2014, que foram concedidas a servidora Iranilda Silva Moraes, matrícula nº.57219868, ocupante dos cargos de Técnica em Gestão de Geoprocessamento e Assessora, GEP-DAS-012.4, lotada na Diretoria de Gestão de Florestas Públicas de Produção deste Instituto, no período de 19/03/2015 à 17/04/2015, mediante a PORTARIA Nº024 de 06/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 38.826 de 10/02/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo 825721

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA
MUNICÍPIOS VERDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 / NEPMV

TERMO DE DISPENSA

Fica DISPENSADA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa constante nos autos, para a despesa abaixo, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal.

Empresa: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

CNPJ Nº 04.835.476/0001-01

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação: Natureza - 339139

PI - 0000004575C

Fonte - 0101

Data: 16.03.2015

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo 825450

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 / NEPMV

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde - NEPMV, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste Núcleo, sob o fundamento constante do art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2015 à prestação de serviços de publicidade de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal, e, ainda, em face do princípio da continuidade dos serviços públicos.

Belém, 16 de março de 2015.

Atenciosamente,

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo 825451